



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N/ Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fonc: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ____/2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EMPREGABILIDADE E CAPACITAÇÃO DE TRAVESTIS, PESSOAS TRANSGÊNERAS BINÁRIAS E NÃO-BINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei institui a “Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias” no Município de Mossoró/RN, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de janeiro (Dia Nacional da Visibilidade Trans no Brasil).

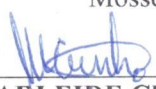
Art. 2º. Durante a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias poderá ocorrer, preferencialmente, as seguintes atividades:

- I – Cursos de formação/capacitação de travestis, pessoas trans binária e não-binária em parceria com instituições de ensino e empresas de cursos profissionalizantes;
- II – Feiras de divulgação de vagas de emprego existentes na cidade, sejam eles específicos ou não às travestis, pessoas trans binária e não-binária;
- III – Encontros formativos com empresários, profissionais de recursos humanos e gestores locais, com objetivo de conscientizar sobre a importância de abertura e promoção de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária;
- IV – Postos de confecção de currículos e cadastramento em sites de emprego;
- V – Banco de cadastro de currículos específico para divulgação de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária e/ou parcerias com sites já existentes nessa temática;
- VI – Feira empreendedora para travestis, pessoas trans binária e não-binária, dentre outras ações.

Art. 3º - A realização das atividades sugeridas na presente lei poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Legislativo, coletivos e movimentos sociais LGBTQIA+, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos e a sociedade em geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025.



MARLEIDE CUNHA
Vereadora – PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo instituir a “Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias” no Município de Mossoró/RN, sobretudo sendo um instrumento de inclusão das pessoas trans no ambiente de trabalho.

Depois de muita luta, o movimento LGBTQIA+ conquistou alguns direitos básicos como, por exemplo, o direito ao uso do nome social e a retificação do nome de registro, independentemente de cirurgias de redesignação sexual ou de tratamentos hormonais, e a despatologização da transexualidade, anteriormente considerada doença mental, pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Entretanto, entre 01/10/2020 e 30/09/2021, segundo relatório do TGEU (*Transgender Europe*)¹ o Brasil registrou 125 casos de assassinatos contra pessoas trans e travestis, em um total de 375 pessoas assassinadas no mundo. Esse valor coloca o nosso país em primeiro lugar no ranking mundial de homicídios contra pessoas trans e travestis, correspondendo a 41% de todos os assassinatos registrados.

Segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - ANTRA -, a expectativa de vida de uma pessoa trans é de 35 anos, sendo que para pessoas cisgêneras brasileiras, em 2019, a média era em torno de 76,6 anos.²

Quanto ao mercado de trabalho e empregabilidade, de acordo com levantamento realizado pela ANTRA³, a maioria da população trans está na informalidade e prostituição, escancarando a falta de políticas públicas que garantam o direito dessas pessoas entrarem no mercado de trabalho formal e ter seus direitos constitucionais garantidos.

Além disso, segundo nota divulgada pela ANTRA sobre a implementação de cotas nas universidades para pessoas trans, relata o quanto o espaço escolar também é excludente e contribui para a evasão. Isso faz com que essas pessoas não terminem sequer o ensino médio, dificultando, ainda mais, a sua inclusão no mercado de trabalho formal, por conta da falta de formação e especialização em uma área.

Portanto, a partir dos apontamentos supracitados sobre a violência e a falta de políticas públicas para inclusão das pessoas trans no ambiente escolar e, posteriormente, no mercado de trabalho formal, é que se baseia a proposição deste projeto de lei, com o objetivo de contribuir para a redução da transfobia e, principalmente, proporcionar a essa parcela da população uma formação e o direito a entrar no mercado de trabalho formal.

Em razão do exposto, submeto esta matéria legislativa à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora – PT

¹ Disponível em: <https://transrespect.org/en/tmm-update-tdor-2021/>

² Disponível em: < <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29502-em-2019-expectativa-de-vida-era-de-76-6-anos>: >

³ Disponível em: < <https://antrabrasil.org/noticias/page/2/>>